DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Retificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDCA

Inicia o processo eleitoral para escolha dos novos integrantes do Conselho Tutelar de Guariba/SP, instituindo e nomeando a Comissão Especial encarregada de coordenar o processo de escolha, nos termos, do art. 139, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e da Lei Municipal nº 2047, de 11 de março de 2005 e alterações posteriores, conforme especifica.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARIBA - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.047, de 11 de março de 2005 e alterações posteriores, e artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069, de 1990 e alterações posteriores), e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo plenário do Conselho de Direitos, em sessão de 29/03/2023;

CONSIDERANDO o que recomenda o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, respeitada a autonomia e independência federativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar aberto e iniciado o processo de escolha dos novos membros para comporem o CONSELHO TUTELAR DE GUARIBA, SP, com mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e da Lei Municipal nº 2.047, de 11 de março de 2005 e alterações posteriores.

§ 1º. O processo de escolha iniciado nesta data, se estenderá até o dia 10 de janeiro de 2024, quando ocorrerá a posse dos conselheiros eleitos, passando pela eleição nacionalmente prevista, na forma da lei, que ocorrerá no dia ***01 de outubro de 2023*** (primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial).

§ 2º. Uma Comissão Especial constituída pelo CMDCA coordenará o Processo de Escolha, sob supervisão da direção e plenário do Conselho, no que couber, e contará com o Instituto Paulista de Ribeirão Preto, contratado para dar suporte, prestar assessoria e dar completo apoio na realização e organização de todo o processo eleitoral.

§ 3º. A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, proporá minuta de Regimento Interno para regular o processo eleitoral de escolha a ser analisado e deliberado pelo plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Guariba, SP.

§ 4º. Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos em 01 de outubro de 2023, tomarão posse em 10 de janeiro de 2024, e exercerão seus respectivos cargos, em mandato até o dia 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º. Conforme define o artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, caberá ao Ministério Público da Comarca a fiscalização do processo de escolha, cuja realização, organização e coordenação é de responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Guariba, para o quadriênio 2024/2028, será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Ricardo Gonçalves Augusto – Representante da Sociedade Civil;

II – Elias Corassa Neto – Representante da Sociedade Civil;

III – Marcelo Alves Verde – Representante do Poder Público;

IV- Valdinéia Aparecida Di Mastrogirolama da Silva – Representante do Poder Público.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade da Sra. Valdinéia Ap. Di Mastrogirolama da Silva**,** conforme definido em reunião ordinária.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial:

I – Manter informado do processo e dos procedimentos o Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria Pública na Comarca de Guariba, recebendo apontamentos deste na sua função fiscalizadora, avaliando e deliberando a respeito, encaminhando ao plenário do CMDCA, quando entender necessário e conveniente;

II – Encaminhar a análise do plenário do CMDCA de Guariba, minuta do Regimento Interno que regulará o processo eleitoral de escolha e divulgar por todos os meios possíveis o prazo e forma de inscrição de candidatos interessados;

III – Conduzir todo o processo de escolha, e em especial analisar o parecer da Organização de assessoria, apoio e suporte, sobre os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IV – Analisar e decidir colegiadamente, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas; determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências

demandadas;

V – Escolher e divulgar os locais de inscrição de candidatos e do processo de escolha e seus procedimentos no que couber;

VI – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

VII – Adotar todas as providências necessárias para a regularização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VIII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo e escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IX – solicitar junto às Policias Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

IX – Supervisionar a Organização contratada e designada para prestar apoio, suporte assessoria ao processo eleitoral de escolha;

XI – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. Os membros da comissão que trata essa resolução desempenharão as funções de forma imparcial e sem qualquer suspeição ou impedimento, sob pena de serem responsabilizados civil, funcional e criminalmente, lhes cabendo a iniciativa de se declarar a qualquer momento em função de fato superveniente ou impeditivo.

Art. 5º. São impedidos de servir na mesma Comissão os cônjuges, companheiros, mesmo que em união estável ou homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre si ou de algum dos candidatos que venham a ser inscritos e tenha sua inscrição homologada, declarando-se o membro da comissão sob suspeição, no processo de análise e deliberação da respectiva inscrição.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento, disposto no caput desse artigo, ao membro da comissão em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Art. 6º. A presente Comissão Especial terá até 10 de janeiro de 2024 para concluir o processo de escolha e posse dos novos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do processo eleitoral de escolha, data em que com a conclusão da posse, estará automaticamente dissolvida.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Guariba, SP, 30 de março de 2023.

RICARDO GONÇALVES AUGUSTO

PRESIDENTE DO CMDCA

Guariba - SP

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

CONSCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, resolve **RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital.

01) Ficam devidamente **EXCLUÍDOS** deste Concurso Público os cargos de **Apanhador de Lixo** e **Procurador Municipal**.

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
~~Apanhador de Lixo~~	~~CR~~	~~40 horas~~	~~R$ 1.220,49 + R$ 650,00 (auxílio alimentação)~~	~~Ensino Fundamental Incompleto~~	~~R$ 15,00~~

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
~~Procurador Municipal~~	~~CR~~	~~20 horas~~	~~R$ 5.450,47 + R$ 650,00 (auxílio alimentação)~~	~~Ensino Superior de Direito, com inscrição na OAB/SP~~	~~R$ 45,00~~

02) Passa a ser **incluído** no Concurso Público nº 001/2023 o cargo de **Professor de Educação Básica II – (PEB II) História**, sendo acrescido a tabela de cargos do item 1.2, conforme segue:

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	**01**	**Até 40 horas**	**R$ 19,32 (hora/aula)**	**Curso Superior em História com Licenciatura plena**	**R$ 45,00**

03) No início do Edital de Abertura das inscrições, onde se lê:
A Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, por intermédio de seu

CONSCAM

Prefeito Municipal o sr. Celso Antônio Romano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos públicos efetivos vagos de Apanhador de Lixo, Auxiliar de Saúde Bucal, Contador Municipal, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Tributos e Rendas, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Oficial de Manutenção (Carpinteiro), Oficial de Manutenção (Eletricista), Oficial de Manutenção (Encanador), Procurador Municipal, Psicopedagogo, Técnico de Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal o sr. Celso Antônio Romano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos públicos efetivos vagos de ~~Apanhador de Lixo~~ **(excluído por retificação)**, Auxiliar de Saúde Bucal, Contador Municipal, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Tributos e Rendas, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Oficial de Manutenção (Carpinteiro), Oficial de Manutenção (Eletricista), Oficial de Manutenção (Encanador), ~~Procurador Municipal~~ **(excluído por retificação)**, **Professor de Educação Básica II – (PEB II) História,** Psicopedagogo, Técnico de Farmácia e Técnico em Segurança do Trabalho conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, uma única vez, a contar da data de homologação.

04) As atribuições para o cargo de **Professor de Educação Básica II – (PEB II) História**, passam a ser acrescidas no Anexo I do Edital de Abertura das Inscrições, com a seguinte descrição:
Professor de Educação Básica II – (PEB II) História
a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
b) participar integralmente do planejamento e avaliação do desenvolvimento profissional;
c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
d) colaborar nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
e) zelar pela aprendizagem dos alunos e ministrar os dias letivos e horas estabelecidas no calendário escolar;
f) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais.

05) O Conteúdo Programático (Anexo II) passa a ser acrescido do seguinte:

CONSCAM

Professor de Educação Básica II – (PEB II) História

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em História na escola; Metodologias e concepções do ensino de História; Tendências Pedagógicas de História na Educação; História aliada à BNCC; Metodologias do ensino de História; Materiais de História; Ensino de História e Educação Inclusiva; Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Fontes históricas; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; História das civilizações; Mundo Medieval; História e Política; História das Guerras; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

AQUINO, Maria Aparecida de. Censura, Imprensa e Estado autoritário (1968-1978): o exercício cotidiano da dominação e da resistência: O Estado de São Paulo e Movimento.- Bauru: EDUSC, 1999.BARROSO, Véra Lucia Maciel [et al]. Ensino de história: desafios contemporâneos. – Porto Alegre: EST: EXCLAMAÇÃO: ANPUH/RS, 2010.BITTENCOURT, Circe Maria F. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 2005.BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 395 a 432).BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: História. Brasília: MEC/SEF, 1998.BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília : MEC/SEF, 1998.CALMON, Pedro. História da civilização brasileira. - Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.CUNHA, Euclides da. Canudos e outros temas. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.DEMANT, Peter. O mundo muçulmano. – 3ª ed. – São Paulo: Contexto, 2013.DOBERSTEIN, Arnoldo Walter. O Egito antigo. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.EVANS, Richard J. A chegada do Terceiro Reich. tradução Lúcia Brito. – São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2010.FICO, Carlos. A história no Brasil (1980-1980): elementos para uma avaliação historiográfica. – Ouro Preto: UFOP, 1992.FRANCO JÚNIOR, Hilário. A Idade média: nascimento do ocidente. – 2ª ed. - rev. e ampl. - São Paulo: Brasiliense, 2001. FUNAN, Pedro Paulo. Grécia e Roma. – 2ª ed. - São Paulo: Contexto. 2002 - (Repensando a História).LOPES, Reinaldo José. 1499: a pré-história do Brasil. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Harper Collins, 2017.MACMILLAN, Margaret. A Primeira Guerra Mundial... que acabaria com as guerras. Tradução de Gleuber Vieira. - 1ª ed. - São Paulo: Globo Livros, 2014.MARQUESE, Ricardo Salles e Rafael (org.). Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos. – 1ª ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.NIKITIUK, Sonia M. Leite (org.). Repensando o ensino de

CONSCAM

história. – 4ª ed. – São Paulo: Cortez, 2001.OLIVEIRA, João Pacheco de; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. A Presença Indígena na Formação do Brasil. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006. OLIVEIRA, Isabella Santana. Ensino de história no quarto ciclo do ensino fundamental: um estudo de eixos temáticos no livro didático. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC, 2010.OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de (org.). História: ensino fundamental. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010.PINSKY, Jaime. As primeiras civilizações. - 25. ed. – São Paulo: Contexto, 2011. – (Repensando a História).Projeto História: revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da Pontífica Universidade Católica de São Paulo n. 0 (1981) – São Paulo: EDUC, 1981.REZENDE, Maria José de. A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade: 1964-1984. – Londrina: Eduel, 2013.RIBEIRO, Alexandre Vieira. Estudos africanos: múltiplas abordagens. – Niterói: Editora da UFF, 2013.SILVA, Kalina Vanderlei. Dicionário de conceitos históricos. – 2.ed. - São Paulo: Contexto, 2009.
Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

06) O item 4.1 passará a incluir nas provas de títulos, todos os cargos de Nível Superior, sendo:
4.1 O Concurso Público nº 01/2023 realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, **provas práticas** de caráter eliminatória e classificatória para o cargo de Oficial de Manutenção (Carpinteiro), Oficial de Manutenção (Eletricista) e Oficial de Manutenção (Encanador) e **provas de títulos** de caráter classificatório **para todos os cargos de Nível Superior (Contador Municipal, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Básica II – (PEB II) História e Psicopedagogo).**

07) O item 4.48 que trata das Provas de Títulos passa a constar da seguinte forma:
Da Prova de Títulos
4.48 Os candidatos inscritos **para todos os cargos de Nível Superior (Contador Municipal, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Básica II – (PEB II) História e Psicopedagogo)** que forem apresentar títulos, deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva.

08) O item 5.6 do edital passa a incluir os cargos conforme segue:
5.6 A prova de título será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva **para todos os cargos de Nível Superior (Contador Municipal, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fonoaudiólogo, Médico**

CONSCAM

Cardiologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Básica II – (PEB II) História e Psicopedagogo).

09) O quadro do item 2.2.3 fica devidamente ajustado conforme alterações dispostas neste edital:
2.2.3 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição para os cargos conforme período de realização das provas, determinado no quadro abaixo:

Período A	Período B
~~Apanhador de Lixo~~ **(excluído por retificação)**	Contador Municipal
Auxiliar de Saúde Bucal	Enfermeiro do Trabalho
Fiscal de Tributos e Rendas	Engenheiro de Segurança do Trabalho
Fonoaudiólogo	Médico Cardiologista
Oficial de Manutenção - Carpinteiro	Médico Geriatra
Oficial de Manutenção – Encanador	Médico Ginecologista
~~Procurador Municipal~~ **(excluído por retificação)**	Médico Neurologista
Professor de Educação Básica II – (PEB II) História	Médico Otorrinolaringologista
Psicopedagogo	Médico Pediatra
	Médico Pneumologista
	Médico Psiquiatra
	Oficial de Manutenção – Eletricista
	Técnico de Farmácia
	Técnico em Segurança do Trabalho

10) O item 2.26 fica devidamente ajustado, sendo:
2.26 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto na letra “c” do item **2.25.**

11) O item 2.31 do edital fica ajustado conforme cronograma, da seguinte forma:
2.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção **indeferida** e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.conscamweb.com.br e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia **25/04/2023** e paga-lo até a data de vencimento.

12) Os demais itens do Edital ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Guariba, 30 de março de 2023.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.
Lençóis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.
São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.
Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br